

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2019**

**O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro de Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº.507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCATARIO**, e de outro lado, **ANILTON DE ALMEIDA GODOY**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 591.201.261.-15 e da RG de nº 3188548 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Ranulfo Bueno nº 281, Qd. 16, Lt. 08, Bairro industrial, Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - Um Imóvel contendo uma sala comercial, situado na Rua Ranulfo Bueno, Qd. 16, Lt. 08, Bairro Industrial, Buriti de Goiás-GO, destinado ao posto de atendimento do DETRAN-GO, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor da locação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e termo final no dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária; **0302.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeitas condições de uso, obrigando-se a manter o imóvel, objeto da locação, no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas no presente contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** – a Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL – O LOCADOR e LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia – GO, para dirimir quaisquer duvida por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás - GO, 03 de Janeiro de 2019.

---

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**ANILTON DE ALMEIDA GODOY**  
CPF/MF Nº 591.201.261-15  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS**

1)-Nome: \_\_\_\_\_ 2)Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Fundamentação:</b>      | Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  |
| <b>Procedimento:</b>       | Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93   |
| <b>Nº do contrato:</b>     | 014/2019  |
| <b>Tipo</b>                | Contrato  |
| <b>Contratante:</b>        | O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIAS  |
| <b>Contratado:</b>         | ANILTON DE ALMEIDA GODOY, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF 591.201.261-15 e da RG de nº 3188548 SSP-GO. residente e domiciliado na Rua Ranulfo Bueno, nº 281, Qd 16, Lt 08, St. Industrial, nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás. |
| <b>Objeto:</b>             | Locação de Um Imóvel contendo uma sala comercial, Situada na Rua Ranulfo Bueno, Qd. 16, Lt. 08, Bairro Industrial, nesta cidade de Buriti de Goiás-Go, destinado ao posto de atendimento do DETRAN-GO.  |
| <b>Valor do contrato:</b>  | R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)  |
| <b>Prazo:</b>              | A partir de sua assinatura até 31/12/2019   |
| <b>Forma de Pagtº:</b>     | Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.  |
| <b>Dotação:</b>            | 03.02.22.661.0009.2040.339036   |
| <b>Data da assinatura:</b> | 03/01/2019  |

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração